

Acesse texto
abaixo

Lei Nº 725

Suplementa dotações e da outra
providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminadas:

Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	4.000.00

Art. 2º - Para cobrir a despesa acima fica anulado a seguinte despesa

Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	4.000.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 04 de maio de 1993
Bene 15
Benedito Odizino Luiz
Prefeito Municipal